RUBRICA: FOLHA:

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

No dia 25 de ABRIL de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO o(s)preço(s) da empresa FARMACÉUTICO LTDA, com sede na Avenida da Saudade, Nº 434, Centro-Dores do Indaiá/ MG, CEP: 35.610-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.654.861/0001-44. email: licitacao.coordenacao@indalabor.com.br , tel.: (31) 3377-8333 neste ato representada pela senhora SABRINA DIAS MAGELA, portador do documento de identidade n.º 13.461.853, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 071.890.376-59, para aquisição, de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 29654/2021, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL								
ITENA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO			
ITEM					UNITÁRIO	TOTAL		
339	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% ANTISSÉPTICO NOTIFICADO RDC 199/06 EM ALMOTOLIA DE 100 ML.	INDALABOR	ALMOT	96.414	R\$ 1,69	R\$ 162.939,66		
VALOR TOTAL REGISTRADO – COTA PRINCIPAL R\$ 162.939,66								

- 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:
- **2.1** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

### 3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**3.1.1** - A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos com prazo não superior **a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- **3.1.2** A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria De Saúde Avenida Conselheiro Julius Arp, N.º 80, Bloco 12, Galpão 202, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário das 09h às 16h.
- **3.1.3** A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **3.1.4** Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **3.1.5** A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- **3.1.5.1** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- **3.1.5.2** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- **3.1.5.3** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- 3.2 . CONDIÇÕES GERAIS
- 3.2.1 O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior

PROCESSO N°: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

a 18 meses, ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

- **3.2.2** Em relação aos medicamentos cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas, deverá a empresa vencedora do item entregar os medicamentos em embalagens fracionáveis, preferencialmente, na falta desta, o produto não poderá apresentar custo que onere o medicamento.
- **3.2.3** Os medicamentos em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes, emulsões etc.), para uso oral e/ou parenteral, deverão ser entregues com seus respectivos copos de medidas e diluentes.
- **3.2.4** A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 3.3 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 3.3.1 Os bens serão recebidos:
- **3.3.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **3.3.1.2** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **3.3.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.
- **3.3.3** O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.

FRUULSSU N . 29034/202	PROCESSO	No:	29654	/202
------------------------	----------	-----	-------	------

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

# 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **4.2** O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **4.2.1** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- **4.2.2.1** Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- **d)** não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- **4.2.2.2** Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **4.2.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- 5 CADASTRO DE RESERVA
- **5.1** Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.
- 6 DAS PENALIDADES

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

**6.1** - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

- **6.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **6.2.1** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra-ção Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria au-toridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o con-tratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **6.3** O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção.
- **6.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:
- **6.4.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- **6.5** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

- **6.6** As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.
- **6.7** O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **6.8** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.
- **6.9** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **6.10** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fun-damento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.
- 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- **7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **7.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

PROCESSO N°: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

**7.6** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**7.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

**8.2** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 11.2.

**8.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

**8.4** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

**8.5** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

**8.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**8.7** - Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na



#### SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA: FOLHA:

execução do contrato.

**8.8** - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 2h (duas horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação;

8.9 - Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;

**8.10** - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º

parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta

constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão

ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador,

apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do

PROCESSO N°: 29654/2021

RUBRICA: FOLHA:

contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

- **9.6** Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- **9.8** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.1030200702.188	33.90.30.10	007
30001.1030200702.189	33.90.30.10	007
30001.1030100872.316	33.90.30.10	007
30001.1030100872.318	33.90.30.10	007
30001.10.305.0076.2.201	33.90.30.10	007

#### SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

30001.1030300672.328	33.90.30.10	007
30001.1030500762.197	33.90.30.10	007
30001.10.304.0076.2.331	33.90.30.10	007
30001.10.305.0076.2.332	33.90.30.10	007
30001.10.302.0087.2.325	33.90.30.10	007
30001.10.302.0087.2.327	33.90.30.10	007

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 11.2 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
- 11.2.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.2.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.2.3 FGTS;
- 11.2.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.2.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.2.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.3 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.5 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as



#### SECRETARIA DE SAÚDE

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

- 11.6 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- **11.7** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 Avenida Alberto Braune, N° 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

# 12 - CONDIÇOES GERAIS

- **12.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde Matrícula: 106.137

\_\_\_\_\_\_

SABRINA DIAS MAGELA CPF N° 071.890.376-59 INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ n° 04.654.861/0001-44